



Prefeitura Municipal de Cascavel
Cascavel - Ceará

GABINETE DO PREFEITO – PMC/CE.



LEI MUNICIPAL Nº 2.132/2023, DE 17 DE MAIO DE 2023.



Estabelece o feriado no dia 17 de outubro, "Dia do Município", e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASCABEL**, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais previstas, em especial, nos art. 61, *caput*, e seus incisos I, III, e VIII; no art. 62, c/c o art. 12, *caput*, inciso XII, todos da Lei Orgânica Municipal (L.O.M. de 05.04.1990), c/c o 30, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05.10.1988; faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL–CE aprovou, e eu sanciono e promulgo, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado feriado no Município de Cascavel–CE, o dia 17 de outubro, "Dia do Município", nos termos do art. 16, da Lei Orgânica do Município de Cascavel–CE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel – CE, aos 17 de maio de 2023.

TIAGO LÚTIANI OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito do Município de Cascavel – CE.